



PORTARIA Nº 395, de 20 de dezembro de 1999.

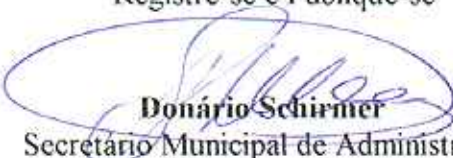
**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS
TRIENAIIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o artigo 57, inciso X da Lei Orgânica Municipal e os artigos 116 da Lei nº 145 de 22 de agosto de 1995 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, DETERMINA o pagamento do 1º (primeiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do cargo, à Servidora **Susana Tisott**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, sob matrícula nº 79/5, a contar de 01 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças